

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 25/7/2001



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória		UF: ES
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CES 637/99, que trata do pedido de aumento de vagas no curso de Medicina.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N°(S): 23000.008358/98-18 e 23001.000364/99-16		
PARECER N°: CP 012/2000	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 4/7/2000

I – RELATÓRIO

A Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória solicita aumento das atuais 120 (cento e vinte) vagas anuais do curso de Medicina para 160 (cento e sessenta), em duas entradas semestrais de 80 (oitenta) alunos.

O pleito foi examinado pelas diferentes instâncias de análise não obtendo recomendação de nenhuma delas. Considerando a insuficiência do acervo bibliográfico e a relação aluno/professor exceder padrões recomendados, o aumento de vagas pleiteado, também, não foi aprovado pelo Parecer 637/99, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Em outubro de 1999, a interessada interpôs recurso contra o referido Parecer apresentando novos documentos relativos à jornada de trabalho, qualificação acadêmica, produção do seu corpo docente, bem como ao crescimento de seu acervo bibliográfico na área de saúde, que teria passado de 837 títulos de livros para 2.300 com 9.000 exemplares, e a ampliação do número de periódicos assinados, que teria passado de 177 para 221. A relação docente/aluno, entretanto, praticamente não se alterou.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, embora tenham sido acrescidos novos dados, o que, aliás, não deveria ocorrer em grau de recurso, permanece inadequada a relação docentes/aluno, motivo por que a relatora ratifica os termos do Parecer 637/99, da Câmara de Educação Superior, emitindo parecer contrário ao aumento de vagas totais pleiteado pela Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, situada em Vitória - ES

Brasília(DF), 4 de julho de 2000.

Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Plenário, em 4 de julho de 2000

Conselheiro Ulysses de Oliveira Panisset – Presidente